



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.031

João Pessoa - Domingo, 18 de Setembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.802, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Denomina de Professor Edvaldo de Souza do Ó o Gasoduto de Campina Grande/PB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

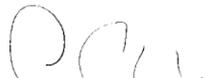
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Professor Edvaldo de Souza do Ó** o Gasoduto de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.803, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Denomina de "Prefeito João Bosco Carneiro" o Conjunto Habitacional no município de Alagoa Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Prefeito João Bosco Carneiro** o Conjunto Habitacional construído pelo Governo do Estado ao lado da Escola Normal Estadual de Alagoa Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.804, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Denomina de Raimundo Soares da Silva o contorno da PB 323, que desvia o perímetro urbano do município de Brejo dos Santos/PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Raimundo Soares da Silva** o contorno da PB 323, que desvia o perímetro urbano do município de Brejo dos Santos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.805, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza a transferência de um imóvel do domínio do Estado da Paraíba, por doação, ao Município de Bonito de Santa Fé e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bonito de

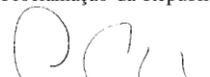
Santa Fé o imóvel localizado na Rua Dr. Batista Leite, nº 28, Centro, o qual se limita, ao norte, com a casa s/n de propriedade do Sr. Francisco Galdino da Silva; ao sul, com a casa s/n de propriedade do Sr. Francisco Diniz; a leste, com a Rua Mãe Bilina; a oeste, com a Rua Dr. Batista Leite.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de um Centro de Convivência e Lazer.

Art. 3º O imóvel objeto desta Lei retornará à posse do Estado doador, caso o entre donatário, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da promulgação desta, não conclua a construção da obra apontada no artigo precedente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005, 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.806, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Senhor José Simões de Paiva Netto, Presidente da Legião da Boa Vontade -LBV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

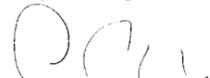
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Presidente da Legião da Boa Vontade - LBV, Senhor **José Simões de Paiva Netto**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.807, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Concede Título de Cidadão Paraibano ao General de Divisão Maynard Marques de Santa Rosa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

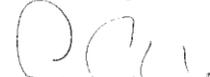
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **General de Divisão Maynard Marques de Santa Rosa**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.808, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Tenente Coronel Ivan Moreira Paz e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

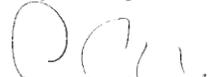
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Tenente Coronel Ivan Moreira Paz**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br 3218.6518



LEI Nº 7.809, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Padre Edvaldo Alexandre de Brito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Padre **Edvaldo Alexandre de Brito**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.810, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Tenente Coronel Klaus Erich Klein e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

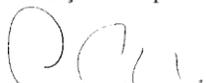
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Tenente Coronel Klaus Erich Klein**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.811, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Concede Título de Cidadã Paraibana à Jornalista Ruth Avelino Cavalcanti e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à **Jornalista Ruth Avelino Cavalcanti** pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.812, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Reconhece de Utilidade Pública a Igreja Batista "Boas Novas", com sede no município de João Pessoa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Igreja Batista "**Boas Novas**", com sede e foro no município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.813, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Reconhece de Utilidade Pública o Conselho Comunitário Evangélico de Uiraúna/PB – CONCEU e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **Conselho Comunitário Evangélico de Uiraúna/PB – CONCEU**, com sede e foro na cidade de Uiraúna, neste Estado.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

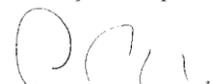
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.814, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Fortaleza de Santa Catarina e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Fundação Fortaleza de Santa Catarina, CNPJ nº 41.216.854/0001-97, com sede e foro no município de Cabedelo, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.815, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de Utilidade Pública a Casa de Acolhida São Paulo da Cruz e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

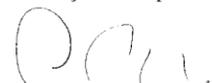
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Casa de Acolhida São Paulo da Cruz**, com sede no Município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.816, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de Utilidade Pública o Centro de Cultura e Apoio ao Turista – CCAT do município de Baía da Traição, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **Centro de Cultura e Apoio ao Turista – CCAT**, com sede no município de Baía da Traição, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.252 de 16 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.800.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 7.800, de 12 de setembro 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/891/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000- JUSTIÇA COMUM

05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	2.100.000,00
TOTAL			2.100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

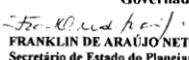
05.000- JUSTIÇA COMUM

05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	01	600.000,00
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	01	300.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	01	130.000,00
	3390.14	01	600.000,00
	3390.33	01	100.000,00
	3390.35	01	200.000,00
	3390.48	01	70.000,00
	3390.93	01	100.000,00
TOTAL			2.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES PÓSSANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.253 de 16 de setembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1159/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.942.063,46 (cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	03	5.942.063,46
TOTAL			5.942.063,46

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme conta de nº 7.00357-7 do Banco Real S.A.

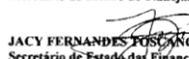
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

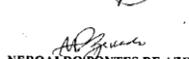
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES PÓSSANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.254 de 16 de setembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1147/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	00	20.000,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36 3390.39	00 00	20.000,00 20.000,00
27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.5040-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS CARENTES	3390.14	00	20.800,00
12.243.5011-4267- ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DAS CRECHES	3390.14 3390.36	00 00	10.000,00 40.000,00
TOTAL			130.800,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

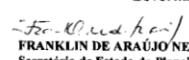
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	00	20.000,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36 3390.39	00 00	20.000,00 20.000,00
27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.5040-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS CARENTES	3390.14	00	20.800,00
12.243.5011-4267- ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DAS CRECHES	3390.14 3390.36	00 00	10.000,00 40.000,00
TOTAL			130.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES PÓSSANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.255 de 16 de setembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1160/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.14	13	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

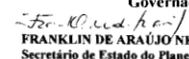
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	13	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES PÓSSANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.256 de 16 de setembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1151/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento

e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	10.000,00
	3390.37	00	32.000,00
	3390.39	00	66.000,00
TOTAL			108.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

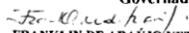
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	00	108.000,00
TOTAL			108.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

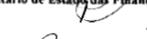
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

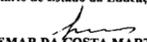
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSTÃO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.257 de 16 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1100/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.206 – FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	5.100,00
	3390.36	00	6.000,00
TOTAL			11.100,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

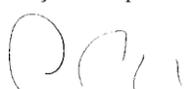
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.206 – FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

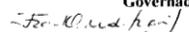
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	3.500,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	00	1.900,00
	3390.30	00	1.500,00
	3390.39	00	1.500,00
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	1.000,00
	3390.39	00	1.000,00
	4490.52	00	700,00
TOTAL			11.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

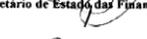
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSTÃO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.258 de 16 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/303/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	70	5.600.000,00
TOTAL			5.600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.210 – HOSPITAL REGIONAL DE PATOS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390.39	70	1.250.000,00

25.211 – MATERNIDADE DE PATOS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4061- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3390.39	70	100.000,00

25.212 – HOSPITAL INFANTIL DE PATOS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4062- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DE PATOS	3390.39	70	150.000,00

25.213 – COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4063- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3390.39	70	100.000,00

25.214 – COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4065- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390.39	70	500.000,00

25.215 – HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390.39	70	2.500.000,00

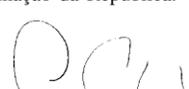
25.216 – HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE	3390.39	70	1.000.000,00
TOTAL			5.600.000,00

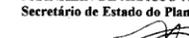
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

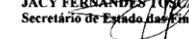
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSTÃO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.259 de 16 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1089/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.363.5084-4224- OFICINAS DO SABER	3390.30	70	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

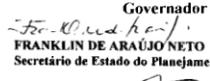
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.334.5084-4225- BANCO DE PRODUÇÃO	4590.66	70	100.000,00
TOTAL			100.000,00

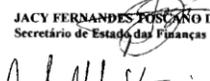
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

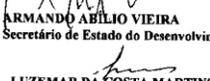
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES FALCÃO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.260 de 16 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1183/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 189.529,34** (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais, trinta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

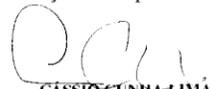
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5108-4037- CURSOS DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	3190.11	70	5.000,00
	3390.30	70	5.000,00
	3390.33	70	19.000,00
	3390.36	70	135.000,00
	3390.39	70	25.529,34
TOTAL			189.529,34

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

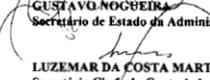
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

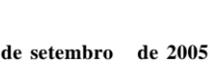
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES FALCÃO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.261 de 16 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1159/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 404.348,00** (quatrocentos e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7007- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	4690.71	01	404.348,00
TOTAL			404.348,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

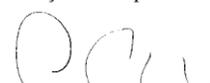
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

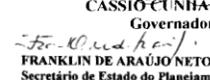
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7007- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	3290.21	01	404.348,00
TOTAL			404.348,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES FALCÃO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.262 de 16 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1181/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

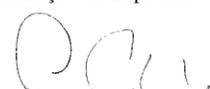
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	00	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

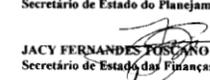
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES FALCÃO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.263 de 16 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1170/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.880,00** (oito mil, oitocentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	8.880,00
TOTAL			8.880,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4209 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	500,00
	3390.39	00	500,00
02.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	1.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	100,00
	3390.37	00	6.680,00
	3390.47	00	100,00
TOTAL			8.880,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

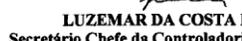
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.264 de 16 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1155/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	01	50.000,00
	3190.13	01	20.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.265 de 16 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1146/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAR, PAVIMENTAR, E DAR MANUTENÇÃO E SEGURANÇA AS RODOVIAS DO ESTADO	4490.51	00	1.800.000,00
TOTAL			1.800.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

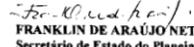
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1022- IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS	4490.51	00	770.000,00
26.782.5027-1025- PERENIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4490.30	00	110.000,00
26.782.5027-1135- RENOVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	4490.52	00	500.000,00
26.782.5027-1165- PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	4490.35	00	110.000,00
26.782.5027-1565- CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS D'ARTE	4490.51	00	310.000,00
TOTAL			1.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

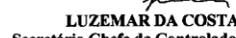
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.266 de 16 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/914/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 137.857,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	70	70.000,00
	3390.39	70	50.000,00
28.846.0000-7004- AUXILIO FUNERAL	3390.08	70	17.857,00
TOTAL			137.857,00

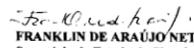
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos de exercício anterior, conforme contas de nºs: 3.003243, 75688-1, 224477-2 e 9.000541 do Banco Real.

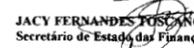
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.216 de 05 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1029/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	70	15.000,00
	3390.36	70	29.000,00
18.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	70	21.000,00
18.542.5017-2739- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO E DAS DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS	3390.14	70	19.000,00
TOTAL			84.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

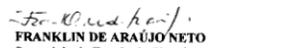
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	65.000,00
18.542.5017-2981- MONITORAMENTO DAS PRAIAS E DOS CORPOS D'ÁGUA	3390.39	70	19.000,00
TOTAL			84.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES FUSTINO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


DAMIÃO FELICIANO DA SILVA
Secretário de Estado


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Publicado no Diário Oficial do Estado de 06/09/2005
Replicado por Incorreção

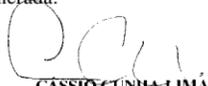
Ato Governamental Nº 1429 João Pessoa-PB, 16 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0012/2005-DP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 28 de fevereiro de 2005, o SUB TENENTE PM, matrícula 512.616-9, VALDEMAR JOSÉ FILHO, classificado no Centro de Ensino, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e à disposição da Diretoria de Pessoal, enquanto se processa a sua transferência para a Reserva Remunerada.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1430 João Pessoa-PB, 16 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0011/2005-DP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 16 de fevereiro de 2005, o SUB TENENTE PM, matrícula 500.079-3, JOSE CARLOS SANTOS DE FIGUEIREDO, classificado no 3º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e à disposição da Diretoria de Pessoal, enquanto se processa a sua transferência para a Reserva Remunerada.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1431 / 2005) João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, GLAUCE RODRIGUES DA CUNHA LIMA, do cargo em comissão de Vice-Presidente, Símbolo DEP-102, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC/PB.

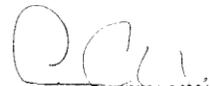

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1432 / 2005)

João Pessoa, 16 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear EVALDA MARIA VELLOSO FREIRE, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Presidente, Símbolo DEP-102, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC/PB.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1433 / 2005)

João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar JOSÉ AGUINALDO RAMOS DE BRITO, Assessor de Gabinete, matrícula nº 153.105-1, para responder pelo cargo de Secretário Executivo da Casa Civil do Governador, Símbolo SE-2, pelo período de 19 a 30 de setembro de 2005, durante o afastamento do titular do cargo.

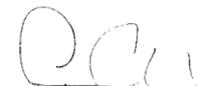

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1434 / 2005)

João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA LÚCIA DANTAS XAVIER, matrícula nº 153.445-9, do cargo em comissão de Secretária do Hospital Regional de Picuí, Símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1435 /2005)

João Pessoa, 16 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LÚCIA DE FÁTIMA MACEDO CAVALCANTI, para ocupar o cargo em comissão de Secretária do Hospital Regional de Picuí, Símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1436 / 2005)

João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar FRANCISCO EUGÊNIO DE ARAÚJO BEZERRA, matrícula nº 153.706-7, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

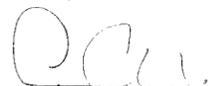

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1437 / 2005)

João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar JOSÉ CARLOS PONTES PEREIRA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG 1438 / 2005)

João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista relatório da Comissão Especial de Revisão de Processo Administrativo constituída pelo Ato Governamental AG 789/2005, publicado no Diário Oficial de 03 de junho de 2005, constante do Processo nº 05.003.742-1/SEAD,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG 1277/2002, publicado no Diário Oficial de 23 de julho de 2002, que demitiu a servidora TATIANA DE SOUZA SILVA, Professor, matrícula nº 88.241-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

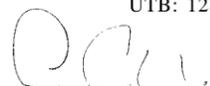
(AG -1439 /2005)

João Pessoa, 16 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear GIOVANNA CRISTINA JANUÁRIO ALVES, matrícula nº 131.113-1, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Centro Experimental de Ensino-Aprendizagem Sesquicentenário, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

UPG: 200 UTB: 1284

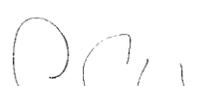

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1440 /2005)

João Pessoa, 16 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear RODOLFO DE QUEIROZ FIGUEIREDO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Pessoal da Unidade Setorial de Administração, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1441 / 2005) João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO NOBRE**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Administração.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1442 / 2005) João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **GESIANE JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Casa Civil do Governador.

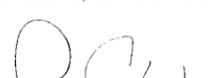


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1443 / 2005) João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **IVALDO WASHINGTON DE LIMA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Casa Civil do Governador.

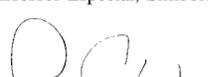


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1444 / 2005) João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **ANTONIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI JUNIOR**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Casa Civil do Governador.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1445 / 2005) João Pessoa, 16 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 1085/2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de julho de 2005.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1446 / 2005) João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **ALFREDO JOSÉ FILGUEIRA FABRÍCIO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1447 / 2005) João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o § 2º, do art. 22, do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 07 de maio de 1996, 18.518, de 09 de outubro de 1996, 18.861, de 02 de maio de 1997, 19.137, de 17 de setembro de 1997, 19.519, de 16 de fevereiro de 1998 e 20.846, de 29 de dezembro de 1999,

R E S O L V E nomear **ANA ELIZABETE TOSCANO FERREIRA**, Membro Suplente, em substituição a **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO**, como representante do Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 535/2005

EXPEDIENTE DO DIA 14.09.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	63.277-5	FRANCISCA CAMPOS DE OLIVEIRA	60	DE 22.07.05 a 19.09.05
SEEC	65.951-7	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS LIMA	60	DE 08.08.05 a 06.10.05
SEEC	66.359-0	VALENTINA LEITE ROLIM DE ALBUQUERQUE	30	DE 01.08.05 a 30.08.05
SES	78.351-0	ADALICE FERNANDES DA SILVA	30	DE 02.08.05 a 31.08.05
SEEC	74.811-1	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA VASCONCELOS	60	DE 21.07.05 a 18.09.05
SEEC	79.621-2	CLAUDETE NOGUEIRA DOS SANTOS	30	DE 01.08.05 a 30.08.05
SEEC	81.440-7	ANA DANTAS GAUDÊNCIO	30	DE 02.08.05 a 31.08.05
SEEC	81.474-1	FRANCISCA NEIDE CORAGEM LISBOA JUNIOR	60	DE 29.07.05 a 26.09.05
SEEC	82.095-4	MARIA DE FÁTIMA LIMA NUNES	30	DE 15.08.05 a 13.09.05
SEEC	84.127-7	CLEONICE BEZERRA DOS SANTOS	90	DE 18.07.05 a 15.10.05
SEEC	84.280-0	MARIA ZULEIDE ALVES DA SILVA	60	DE 20.07.05 a 17.09.05
SEEC	84.462-4	EPIFANIO SOARES DE OLIVEIRA	30	DE 21.07.05 a 19.08.05
SEEC	84.583-3	MARIA DE LOURDES ALVES LIMA	30	DE 01.08.05 a 30.08.05
SEEC	90.366-3	MARIA LUCIA LOPES	15	DE 18.07.05 a 01.08.05
SEEC	92.142-4	MARIA DA GUÍA DINIZ CAMPOS	30	DE 17.08.05 a 15.09.05
SEEC	96.630-4	EDNALDA VENTURA RUFINO	30	DE 03.08.05 a 01.09.05
SEEC	98.279-2	FRANCISCA ADEILDA FRUTUOSO POSSIDONIO	60	DE 08.08.05 a 06.10.05
SEEC	99.429-4	TEREZINHA DA COSTA SILVA	30	DE 01.08.05 a 30.08.05
SEEC	114.483-9	GILVANIRA LIMA DO NASCIMENTO	60	DE 08.08.05 a 06.10.05
SEEC	117.432-1	JOANA QUEIROZ DE SOUZA	60	DE 08.08.05 a 06.10.05
SEEC	118.060-6	LUIZA MARINHO DA NÓBREGA	90	DE 27.07.05 a 24.10.05
SEEC	120.208-1	MERCIA LUSTOSA FELIX	30	DE 04.08.05 a 02.09.05
SEEC	122.808-1	MARIA JOSENY DE LIMA MEDEIROS ASSIS	15	DE 18.07.05 a 01.08.05
SEEC	131.325-8	EDNAURA GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO	60	DE 11.08.05 a 09.10.05
SEEC	131.818-7	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA DANTAS	60	DE 07.08.05 a 05.10.05

PÚBLIQUE-SE

RESENHA Nº 536/2005

EXPEDIENTE DO DIA 14.09.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEAD	52.521-9	ROGACUANO DA CUNHA LUCENA	30	DE 06.08.05 à 04.09.05
SEEC	66.820-6	NOEMIA SILVA LIRA	90	DE 01.08.05 à 29.11.05
SEEC	75.456-1	MARIA SALI CHAVES DE ALMEIDA	90	DE 24.07.05 à 21.10.05
SEEC	59.510-1	ORIEL DE CARVALHO DINIZ	30	DE 09.08.05 à 07.09.05
SEEC	64.035-2	MARIA MAROLI LEITE DA SILVA	60	DE 15.07.05 à 12.09.05
SEEC	66.736-6	LENIRA AMBROSIO DE LIMA	90	DE 20.07.05 à 17.10.05
SEEC	71.779-7	CLEONICE VENTURA PEGADO	30	DE 29.06.05 à 28.07.05
SEDAP	73.984-7	TEREZA BANDEIRA DA SILVA	30	DE 26.07.05 à 24.08.05
DPPB	82.431-3	MARIA DE FÁTIMA XAVIER TAVARES	90	DE 31.07.05 à 28.10.05
SEEC	84.238-9	JOSEFA ISETE CHAVES	30	DE 10.08.05 à 08.09.05
SEEC	87.365-9	JACIRA CORREIA LUCENA DE SOUSA	60	DE 01.08.05 à 29.09.05
SEEC	93.215-9	ROSSIVAL SABOIA DA SILVA JUNIOR	30	DE 12.07.05 à 10.08.05
SEEC	93.894-7	CICERA DA SILVA BARRETO	60	DE 26.07.05 à 23.09.05
SEDS	127.358-2	JOÃO CORDEIRO CAVALCANTE	90	DE 29.07.05 à 26.10.05
SEDH	127.734-1	SEVERINO AMADOR DE OLIVEIRA	60	DE 25.07.05 à 22.09.05
SEEC	128.860-1	ZULEIDE GAMA DOS SANTOS	60	DE 16.07.05 à 13.09.05
SEEC	129.926-3	LEDA BENEDITO DE SOUSA	30	DE 13.06.05 à 12.07.05
SEEC	136.494-4	DAMIANA MARIA R. DE MACENA	60	DE 01.07.05 à 29.08.05
SEEC	141.839-4	ELISABETH VENANCIO DE LUNA	60	DE 31.07.05 à 28.09.05
SEEC	143.343-1	JOSEFA SAMPAIO ALVES	60	DE 09.08.05 à 07.10.05
SER	145.501-0	MARINA SILVA DE CASTRO LIMA	06	DE 25.07.05 à 30.07.05
SES	150.197-6	MARIA JOSE DE ANDRADE PESSOA	60	DE 18.07.05 à 15.09.05

PÚBLIQUE-SE

RESENHA Nº 537/2005

EXPEDIENTE DO DIA 14.09.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	56.714-1	JOSE MARCOS MILANEZ DE MEDEIROS	60	DE 01.08.05 à 29.09.05
SEEC	65.914-2	ELIZABETE FERREIRA DE LIMA	60	DE 16.07.05 à 13.09.05
SEEC	68.350-7	MARIA JOSE DE FRANCA LEAL	60	DE 25.07.05 à 22.09.05
SEEC	71.034-2	GLAUCIO DE ALMEIDA SOARES	60	DE 14.07.05 à 11.09.05
SEEC	71.712-6	MARIA DE FÁTIMA LUCENA DE ARAUJO	60	DE 22.07.05 à 19.09.05
SEAD	73.314-8	VALDECI MARTINS DA SILVA	60	DE 22.07.05 à 19.09.05
SEEC	77.215-1	CELSO NÓBREGA AQUINO	60	DE 31.07.05 à 28.09.05
SEEC	79.435-0	AURÉA CELEIDA MAROJA R. DE MORAIS	60	DE 31.07.05 à 28.09.05
SEEC	83.999-0	MARIA DE LOURDES SANTOS	60	DE 08.07.05 à 05.09.05
SEEC	88.748-0	GILMAR COSME BORBA DE AZEVEDO	60	DE 16.07.05 à 13.09.05
SEEC	93.138-1	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	60	DE 12.07.05 à 09.09.05
SEDS	94.836-5	GELDA PEREIRA DE ALMEIDA	60	DE 24.06.05 à 22.08.05
SEEC	96.056-0	JURANEIDE LOURENÇO DA COSTA	60	DE 19.07.05 à 16.09.05
SEEC	128.851-2	MARIA DO LIVRAMENTO S. DA SILVA	60	DE 04.08.05 à 02.10.05
SEEC	130.089-0	ANGELA MARIA CADENA FERNANDES	60	DE 24.07.05 à 21.09.05
SEEC	130.643-0	ANTONIA PORFÍRIO DE CALDA	60	DE 31.07.05 à 28.09.05
SEEC	131.293-6	GISÉLIA SOARES DOS SANTOS	60	DE 27.07.05 à 22.09.05
SEEC	132.858-1	FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS	60	DE 17.07.05 à 14.09.05
SEEC	134.033-6	ANTONIA DA SILVA FERREIRA	60	DE 22.07.05 à 19.09.05
SEEC	136.030-2	JOANA DARC OLIVEIRA H. E SOUZA	60	DE 28.07.05 à 25.09.05
SEEC	142.040-2	LEDA BENEDITO DE SOUZA	30	DE 13.06.05 à 12.07.05
SER	145.501-0	MARINA SILVA DE CASTRO LIMA	17	DE 31.07.05 à 16.08.05
SEDS	155.434-4	MARCUS VINICIUS P. DOS SANTOS	20	DE 10.07.05 à 29.07.05

PÚBLIQUE-SE

RESENHA Nº 538/2005

EXPEDIENTE DO DIA 14.09.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	56.315-3	ELZITA SARAIVA DA SILVA	60	DE 08.07.05 à 05.09.05
SEEC	58.637-4	JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA	30	DE 11.07.05 à 09.08.05
SEEC	65.162-1	LUCIA DE FÁTIMA DE MORAIS SILVA	90	DE 15.07.05 à 12.10.05
SEEC	66.090-6	AGOSTINHO MOISES DE SOUSA	60	DE 12.07.05 à 09.09.05
SEEC	68.918-1	JOÃO BOSCO PEREIRA DE MENEZES	30	DE 14.07.05 à 12.08.05
SEEC	73.125-1	IRIS MARIA DAS NEVES	60	DE 26.07.05 à 23.09.05
SEDAP	74.503-1	MARIA DO P.SOCORRO PINTO G. SHULER	60	DE 05.07.05 à 02.09.05
SEEC	76.071-4	JOÃO AFONSO GUEDES DE LIRA	60	DE 22.07.05 à 19.09.05
SEEC	79.127-0	ROMULO CHARLES T. DE QUEIROZ	60	DE 03.07.05 à 31.08.05
SES	79.297-7	JACKSON DE ALBUQUERQUE GUERRA	60	DE 31.07.05 à 28.09.05
SEEC	79.946-7	MARIA GORETTI DE O. CORDEIRO RAMOS	60	DE 12.07.05 à 09.09.05
SEEC	81.162-9	NEIDE MARIA FERREIRA DE SOUZA	60	DE 24.07.05 à 21.09.05
SEEC	90.002-8	MARIA NAZARETE LEITE C. BATISTA	60	DE 15.07.05 à 12.09.05
SEEC	90.351-5	SIMONE RAMALHO DINIZ	60	DE 03.07.05 à 31.08.05
SEEC	92.470-9	FRANCISCO TEODORICO DE MELO	60	DE 03.08.05 à 01.10.05
SEDS	94.634-6	GILMAR PESSOA DE OLIVEIRA	60	DE 27.07.05 à 24.09.05
SEEC	98.504-0	SONIA TAVARES FAUSTINO	30	DE 12.08.05 à 10.09.05
SEEC	129.002-9	MARIA DAS NEVES FELIPE	60	DE 31.07.05 à 28.09.05
SEEC	132.834-4	ALÍRIA ALVES DE LIMA SANTOS	30	DE 11.08.05 à 09.09.05
SEEC	132.914-6	JOSINETE SIMÕES DOS SANTOS	60	DE 04.07.05 à 01.09.05
SEEC	134.847-7	WALDECI DANIEL DE CARVALHO	60	DE 12.07.05 à 09.09.05
SEEC	136.697-1	MARIA ELISA FERREIRA CAVALCANTI	60	DE 25.07.05 à 22.09.05
SEEC	143.572-8	MARIA VALDELICIA GOMES	90	DE 17.08.05 à 14.11.05
SEEC	144.651-7	VERIMAR MARQUES LEANDRO	30	DE 15.08.05 à 13.09.05
SEDS	155.688-6	RUBIÃO GALDINO GUEDES	60	DE 10.07.05 à 07.09.05

PÚBLIQUE-SE



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº035/2005-GP

João Pessoa, 14 de setembro de 2005

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Exonerar **VALDA MARIA VELLOSO FREIRE**, matrícula 800121-9, do cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Artístico e Cultural, símbolo DAA-201.

PORTARIA Nº036/2005-GP

João Pessoa, 14 de setembro de 2005

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar **JUCÉLIA MARIA DE FARIAS**, matrícula 810248-1, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Artístico e Cultural, símbolo DAA-201.



TEMÍSTOCLES BARBOSA CABRAL
Presidente da FUNESC